

Ofício Gabinete nº195/2016

Araucária, 23 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor

WILSON ROBERTO DAVID MOTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 1.907 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.907/2016**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, para dar cobertura ao contrato de coleta e transporte de resíduos sólidos do Município.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.907/2016

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMMA

FUNCIONAL: 18.541.0009.2037 -Limpeza Pública

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 1.400.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0202	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO PROCURADOR - PGM

FUNCIONAL: 04.122.0002.2003 -Serviços Jurídicos

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 1.200.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390910000	0019	1.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200.000,00

ORGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL

FUNCIONAL: 04.122.0002.2009 -Captação de Recursos

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 100.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	0048	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

ORGÃO: 23-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMTE

FUNCIONAL: 11.122.0015.2052 -SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 100.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390300000	0264	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390310000	0264	1.000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	500,00
3390360000	0264	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00

3390370000	0264	1.000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	29.500,00
3390350000	0270	1.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.939/2015 de 21/12/2015.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de setembro de 2016.


RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal